



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO
FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE
RESCISÃO DO
CONTRATO
Nº 042411/2020,
QUE CELEBRAM
ENTRE SI O
DISTRITO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE, E A
EMPRESA MANC -
MANUTENÇÃO E
CONSTRUÇÃO
EIRELI, NOS
TERMOS DO
PADRÃO Nº
15/2002.

Processo SEI
Nº 00090-
00001906/2020-78

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por WALLACE MOREIRA BASTOS, brasileiro, portador do RG nº 9960280 SSP/DF, CPF nº 034.165.207-50, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista inciso XV do Art. 3º da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, e a empresa MANC - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.450.144/0001-66, localizada no SIA Quadra 5C, Lote 22, 2º andar, Ed. COMEP - Brasília/DF, representada por CLAYTON RINALDI DE OLIVEIRA, na qualidade de Representante Legal; e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão unilateral do Contrato Nº 042411/2020, por descumprimento das cláusulas contratuais, conforme Memorando Nº 2/2021 - SEMOB/SUTER/DIATER/GEMOB (58213191), Despacho - SEMOB/GAB (65113939) e Despacho - SEMOB/SUTER (66033429); e com fundamento legal na Cláusula Décima Sétima do contrato, no art. 78, inciso I, e no art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Rescisão entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 22/07/2021, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **66365974** código CRC= **80D703F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA SOBRELOJA ALA SUL - Bairro SETOR ÁREAS ISOLADAS NORTE - CEP 70631-900 - DF
(61)3043-0408

00090-00001906/2020-78

Doc. SEI/GDF 66365974